

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

TERMO DE REFERÊNCIA



1 DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de **Manutenção de Equipamento de Raio -X**, para atender as demandas no que diz respeito ao Equipamento de Raio -X Compacto Plus DRSN – PAEAEF01001, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no quantitativo integral do item cotado, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2 DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:

2.1 Justifica-se a presente contratação pela necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva para o Equipamento de Raio-X Compacto Plus DRSN – PAEAEF01001 Instalado na Unidade de Pronto Atendimento UPA, possa estar em pleno funcionamento para realização dos exames de diagnósticos por imagens como apoio aos diagnósticos para os pacientes de modo que os profissionais possam concluir o diagnóstico com segurança.

2.2 Os serviços serão contratados por meio de processo de inexigibilidade de licitação, por se tratar de uma empresa com exclusividade na prestação dos serviços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 25, inciso I.

2.3 O objeto a ser licitado constitui-se da prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento de raio X da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

3 QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

3.1. Os objetos deste **TERMO DE REFERÊNCIA:**

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Média/Valor Mensal (R\$) | Média/Valor Total (R\$) |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1 | Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamento de Raio-x compacto Plus DR SN – PAEAEF01001 na modalidade Primary com cobertura de peças básicas, tais como placa, fonte, componentes, exceto tubo do raio -x, gerador e detector, ou seja peças de alto valor aquisitivo. | 12 (doze) meses | R\$ 4.500,00 | R\$ 54.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). | | |

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Eugênia Janis Chagas Teles
CARGO: Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº 0006/2017 – GPMB



3.2. Os serviços acima deverão:

- a) Apresentar as características constantes (**Especificação/Descrição dos serviços**) a seguir previstos;
- b) Possuir qualidade, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;



4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados no local onde se encontra o Equipamento de Raio-x, na Unidade de Pronto Atendimento –UPA, cito, Rua Cônego Batista Campos s/n, Bairro Pioneiro, Barcarena, Pará.

5. DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES/ PARTICIPANTES:

5.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1.1. O órgão gerenciador do processo será a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada por sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles.

O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais) e terão seus recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de saúde

10.14 – Secretaria Municipal de Saúde

10.102.0081.2.096 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde

6. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A contratada deverá garantir (obrigatoriamente) a execução/entrega dos produtos/serviços em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

6.2. Arcar com todos os ônus necessários ao completo serviço que efetuar, incluído o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária aos serviços proposto neste Termo de Referência.

6.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta elaborada.

6.5. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato ou ordem de serviço, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

6.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente e ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do desenvolvimento do programa, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos, e pelos danos que comprovadamente tenham sido causados pela má qualidade de sua execução.

6.9. Liberar os serviços mediante requisição padronizada emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão competente da Prefeitura de Barcarena, com identificação, quantidade e preço.

6.10 O faturamento será mensal e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome do servidor responsável: Morelli Santos Costa

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 030/2018-GAB/SEMUSB



8. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do responsável: Darc de Nazaré Rodrigues Coelho
Cargo/Função: Assessor (Licitações e Contratos – SEMUSB)
Decreto: 0242/2017-GPMB



DARC RODRIGUES COELHO
ASSESSOR - LICITAÇÕES E
CONTRATOS - SEMUSB
DECRETO: 0242/2017 - GPMB

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. Todos os serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes do país.

9.2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

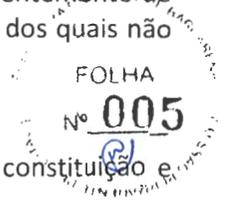


9.3. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

9.4. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações são dispensáveis o termo de contrato e facultada à substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

9.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À CONTRATAÇÃO:

- 9.5.1. Registro comercial no caso de empresa individual e coletiva e/ou contrato de constituição e alterações do mesmo.
- 9.5.2. Certidão simplificada da junta comercial.
- 9.5.3. Cartão de inscrição no cadastro nacional de contribuinte (CNPJ).
- 9.5.4. Cartão de inscrição no cadastro de contribuinte municipal – (inscrição municipal) e comprovante do alvará do ano em curso.
- 9.5.5. Prova de quitação de tributos e contribuições federais/certidão de dívida ativa da união.
- 9.5.6. Prova de quitação com a fazenda estadual.
- 9.5.7. Prova de quitação com a fazenda municipal.
- 9.5.8. Certificado de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).
- 9.5.9. Prova de regularidade segundo a seguridade social (INSS).
- 9.5.10. Fotocópia do RG e do CPF do responsável pela empresa.
- 9.5.11. Comprovação de valor
- 9.5.12. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
- 9.5.13. Declaração (Artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88) e fatos supervenientes.



10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 10.1. Fornecer os produtos/serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 10.2. Fornecer o produto e/ ou serviço da marca, modelo e forma ofertado na sua proposta.
 - 10.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior.
- 10.3. Cumprir o prazo de execução e demais condições contratuais.
- 10.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- 10.5. Substituir os programas que não atenderem as especificações.
- 10.6. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- 10.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo (s) sócio (s) ou representante (s) da (s) Empresa (s).
 - 10.7.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

11.1. Receber os produtos/serviços e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Fiscalizar o bom andamento dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente ~~por~~ escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.4. A empresa vencedora deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.5. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

11.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

11.7. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

11.8. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES:

12.1. As despesas decorrentes desta fatura aquisição serão custeadas com recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sob o título:

10 – Secretaria Municipal de saúde

10.14 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0061.2.096 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos

VALOR R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

12.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentaria vigente.



Setor de Contabilidade

12.2. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

12.4. A participação na licitação implica na aceitação integral das normas contidas neste Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

12.5. Havendo indício de conluio entre licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente dias de expediente normal da administração.

12.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

12.8. Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para a cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

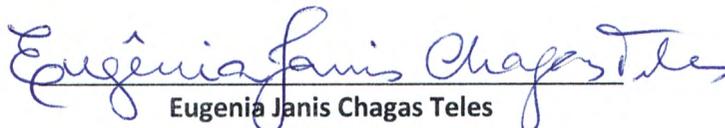
12.8.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

12.8.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

12.8.3. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

12.10. Este Termo de Referência e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena-Pará, 06 de junho de 2019.



Eugenia Janis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0006/2017 – GPMB

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



Antônio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena